



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Lei Nº 432/81.

Autoriza a abertura dos Créditos Especiais que indica:

O Cidadão José Vale Albino, Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Ceará por diploma legal etc:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado abrir ao orçamento vigente os créditos especiais da quantia de Cr\$ 14.428.000,00 (quatorze milhões, quatrocentos e vinte oito mil cruzeiros), na forma a seguir indicada:

03- Administração e Planejamento

07- Administração

025- Edifícios Públicos

Projeto 1.02- Reforma de um imóvel Municipal para instalação do Centro Administrativo de Cascavel, em convênio com o governo do Estado.

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$ 9.000.000,

05 - Comunicações

22- Telecomunicações

134- Telefonia

Projeto 1.02- Ampliação da Rede telefônica de Cascavel

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$ 500.000,

Projeto 1.03 - Construção de um imóvel para instalação do serviço Telefônico de Pindoretama.....Cr\$ 1.000.000,

Projeto 1.04 construção de um imóvel para instalação do serviço telefônico de Caponga.....Cr\$ 1.000.000,

10 - Habitação e Urbanismo.

57 - Habitação

316- Habitações Urbanas

Projeto 1.01 contribuição para construção pela COHAB de mais um Conjunto Habitacional na cidade de Cascavel.

4.3.3.2 - Contribuição p/Despesas Capital Cr\$ 1.800.000,00.

Projeto 1.02 - Instalação d'agua no conjunto construído pela CO -



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Continuação...

HAB.

4.1.1.0 - Obras e instalações Cr\$ 250.000,00
13 - Saúde e Saneamento.

76 - Saneamento

447 - Abastecimento d'agua

Projeto 1.02- Aquisição de bombas d'agua para os chafarizes de Pin
doretama e Cristais.

4.1.1.0 - Equipamentos e materiais permanentes Cr\$78.000,00
Atividades 2.02 - Transporte d'agua para a população

3.1.2.0 - Pagamento de combustível e lubrificante para os
Caminhões GESCAP Cr\$ 600.000,00.

449 - Sistema de Esgôto

Projeto 1.01 - Restauração de Sanitários Públicos, Fossas e Sumidou
ros.

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$ 200.000,00.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento dos crêdi
tos adicionais autorizados pelo artigo anterior serão, obrigatóri-
amente , indicados pelos Decretos de Abertura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica
ção, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 11 de maio/81.

a.a. Dr. José Vale Albino
Prefeito-Municipal.